



Número: **0020209-21.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 27ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A (APELANTE)	
	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (APELANTE)	
	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))
JOSE ENES DOS SANTOS (APELADO(A))	
	RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
145843465	26/09/2023 15:36	ARQUIVAMENTO	Certidão (Outras)

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 27ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0020209-21.2021.8.17.2001

APELANTE: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A

APELADO: JOSE ENES DOS SANTOS

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico para os devidos fins de direito que, nesta data, arqueei definitivamente os presentes autos. O certificado é
verdade. Dou fé.

NÃO HÁ valores de custas processuais, taxa judiciária e despesas pendentes de recolhimento em 1º grau de jurisdição (id. 139444353).
Em seguida, após o devido levantamento do valor depositado, independentemente de nova conclusão, **ARQUIVEM-SE OS AUTOS EM**
DEFINITIVO.

RECIFE, 26 de setembro de 2023.

MOYSA MARIA DE SOUZA LEO SALES
Diretoria Cível do 1º Grau

